



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES
ANO INTERNACIONAL VILA-LOBOS

LEI Nº 856, DE 05 DE JUNHO DE 1987.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL UMA ÁREA DE TERRAS DE 1.800 METROS QUADRADOS, DESTINADA À ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU NOSSA SENHORA DO CARMO, DA LINHA BARREIRA.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso X, e no artigo 59, inciso I, da Lei Orgânica, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizar a doar ao Estado do Rio Grande do Sul uma área de terras de 1800 (mil e oitocentos) metros quadrados, formada com áreas dos Lotes Rurais nº 20 e 22, da Linha Barreira, recebidas, em doação de, respectivamente, Edvino Pietrowski e Verônica Cybulski, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, 40 metros, com área do Lote Rural nº 20; ao SUL, 40 metros, com área do Lote Rural nº 22; ao LESTE, 45 metros, com áreas dos Lotes nº 20 e nº 22 e, ao OESTE, 45 metros, com a Estrada Vicinal.

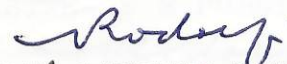
Art.2º - A área descrita no artigo anterior destina-se à ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO NOSSA SENHORA DO CARMO, da Linha Barreira, neste Município.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 05 de junho de 1987.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO